DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais | **Leis**

LEI 4.013, DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.156.813,50."

Projeto de Lei nº 050/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 050/21,** sob o **Autógrafo nº 070/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.156.813,50(dois milhões, cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros–P.J.	196	01.310.00	10.301.0003.2.004	2.156.813,50

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros–P.J.	146	01.110.00	12.364.0002.2.210	2.096.813,50

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação	239	01.310.00	10.301.0003.2.514	60.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de maio de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.014 DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 216.811,50.**

Projeto de Lei nº 053/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 053/21,** sob o **Autógrafo nº 071/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 216.811,50(duzentos e dezesseis mil e oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	176	01.110.00	27.812.0010.1.316	214.178,80

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	312	01.110.00	25.752.0009.2.903	2.632,70

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	146	01.110.00	12.364.0002.2.210	94.186,50

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	164	01.110.00	13.392.0007.2.704	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	165	01.110.00	13.392.0007.2.708	20.000,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	177	01.110.00	27.812.0010.2.703	2.625,00

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de maio de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.015, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.000,00.**

Projeto de Lei nº 055/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 055/21,** sob o **Autógrafo nº 072/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	128	05.282.00	12.361.0002.2.203	50.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	102	05.280.00	12.365.0002.2.211	50.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de maio de 2021

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.016, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 98.326,00**.

Projeto de Lei nº 056/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 056/21,** sob o **Autógrafo nº 073/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 98.326,00 (noventa e oito mil trezentos e vinte e seis reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	199	05.312.13	10.301.0003.1.032	60.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente		05.305.20	10.306.0003.2.314	850,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	201	05.301.89	10.301.0003.2.301	5.676,00
3.3.90.34.00 – Outras Despesas decorrentes de Cont. de terceirização	378	02.312.27	10.301.0003.1.032	31.800,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento do vínculo 05.312.13 a Portaria GM/MS N° 650, DE 8 DE ABRIL DE 2021, o Incentivo financeiro de custeio que trata esta portaria tem como finalidade apoiar as ações para o funcionamento dos Centros Comunitários de Referênciae Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, tendo em Vista o atual Cenário Epidemiológico do pais, observado o disposto na Portaria n° 1.444 de 2020, e Portaria GM/MS n°1.445 de 2020, no valor de R$ 60.000,00.

Constitui recursos para o atendimento do vínculo 05.305.20, a Portaria N° 120, DE 18 DE MAIO DE 2020, que habilita município a receberem recurso financeiros para

estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional por meio da compra de equipamento antropométricos adequados, no valor de R$ 850,00.

Constitui recursos para o atendimento do vínculo 05.301.89, a Portaria N° 2.141, DE 14 DE AGOSTO DE 2020, que habilita município e Distrito Federal ao recebimento incentivo financeiro para implementação das ações do Programa Saúde na Escola no segundo ano do ciclo 2019/2020, e destina recursos financeiros para os Municípios e Distrito Federal, aderidos ao Programa Crescer Saudável que alcançaram as metas do Programa, no valor de R$ 5.676,00.

Constitui recursos para o atendimento do vínculo 02.312.27, a PORTARIA GM/MS Nº 3.896, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados e Distrito Federal, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus, no valor de R$ 31.800,00.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de maio de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.017, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 120.000,00**.

Projeto de Lei nº 057/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 057/21,** sob o **Autógrafo nº 074/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-pessoal e civil	376	05.312.13	10.301.0003.1.032	120.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a Portaria GM/MS N° 650, DE 8 DE ABRIL DE 2021, o Incentivo financeiro de custeio que trata esta portaria tem como finalidade apoiar as ações para o funcionamento dos Centros Comunitários de Referência e Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, tendo em Vista o atual cenárioepidemiológico do país, observado o disposto na Portaria n° 1.444 de 2020, e Portaria GM/MS n°1.445 de 2020, no valor de R$ 120.000,00.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de maio de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras

Decretos

DECRETO 4.471, DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.156.813,50."

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.013, de 25 de maio de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.156.813,50 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros–P.J.	196	01.310.00	10.301.0003.2.004	2.156.813,50

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros–P.J.	146	01.110.00	12.364.0002.2.210	2.096.813,50

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação	239	01.310.00	10.301.0003.2.514	60.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de maio de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.472 DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 216.811,50.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.014, de 25 de maio de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 216.811,50(duzentos e dezesseis mil e oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	176	01.110.00	27.812.0010.1.316	214.178,80

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	312	01.110.00	25.752.0009.2.903	2.632,70

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	146	01.110.00	12.364.0002.2.210	94.186,50

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	164	01.110.00	13.392.0007.2.704	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	165	01.110.00	13.392.0007.2.708	20.000,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	177	01.110.00	27.812.0010.2.703	2.625,00

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de maio de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.473, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.015, de 25 de maio de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	128	05.282.00	12.361.0002.2.203	50.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	102	05.280.00	12.365.0002.2.211	50.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de maio de 2021

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.474, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 98.326,00**.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.016, de 25 de maio de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 98.326,00 (noventa e oito mil trezentos e vinte e seis reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	199	05.312.13	10.301.0003.1.032	60.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente		05.305.20	10.306.0003.2.314	850,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	201	05.301.89	10.301.0003.2.301	5.676,00
3.3.90.34.00 – Outras Despesas decorrentes de Cont. de terceirização	378	02.312.27	10.301.0003.1.032	31.800,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento do vínculo 05.312.13 a Portaria GM/MS N° 650, DE 8 DE ABRIL DE 2021, o Incentivo financeiro de custeio que trata esta portaria tem como finalidade apoiar as ações para o funcionamento dos Centros Comunitários de Referênciae Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, tendo em Vista o atual Cenário Epidemiológico do pais, observado o disposto na Portaria n° 1.444 de 2020, e Portaria GM/MS n°1.445 de 2020, no valor de R$ 60.000,00.

Constitui recursos para o atendimento do vínculo 05.305.20, a Portaria N° 120, DE 18 DE MAIO DE 2020, que habilita município a receberem recurso financeiros para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional por meio da compra de equipamento antropométricos adequados, no valor de R$ 850,00.

Constitui recursos para o atendimento do vínculo 05.301.89, a Portaria N° 2.141, DE 14 DE AGOSTO DE 2020, que habilita município e Distrito Federal ao recebimento incentivo financeiro para implementação das ações do Programa Saúde na Escola no segundo ano do ciclo 2019/2020, e destina recursos financeiros para os Municípios e Distrito Federal, aderidos ao Programa Crescer Saudável que alcançaram as metas do Programa, no valor de R$ 5.676,00.

Constitui recursos para o atendimento do vínculo 02.312.27, a PORTARIA GM/MS Nº 3.896, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados e Distrito Federal, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus, no valor de R$ 31.800,00.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de maio de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.475, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 120.000,00**.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.017, de 25 de maio de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-pessoal e civil	376	05.312.13	10.301.0003.1.032	120.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a Portaria GM/MS N° 650, DE 8 DE ABRIL DE 2021, o Incentivo financeiro de custeio que trata esta portaria tem como finalidade apoiar as ações para o funcionamento dos Centros Comunitários de Referência e Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, tendo em Vista o atual cenárioepidemiológico do país, observado o disposto na Portaria n° 1.444 de 2020, e Portaria GM/MS n°1.445 de 2020, no valor de R$ 120.000,00.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de maio de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras

DECRETO Nº 4.476 DE 31 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre as restrições sobre o porte, transporte venda consumo de bebidas alcoólicas, em caráter temporário e excepcional e dá outras providências".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito Municipal de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a noticiada proximidade de colapso na rede pública e privada de saúde da região abrangida pela DRS XIII de Ribeirão Preto, da qual Pitangueiras faz parte, com o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando, que um segmento da população não está respeitando as medidas de isolamento social, organizando festas e aglomerações clandestinas regadas pelo consumo de bebidas alcoólicas, prejudicando toda a coletividade;

Considerando, que essas aglomerações podem contribuir para a disseminação da Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em todos os estabelecimentos comerciais, inclusive lojas de conveniência, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, das 22:00horas até às 06:00 horas.

Art. 2º. Fica proibido portar, transportar e consumir bebidas alcoólicas em vias e espaços públicos de segunda a sexta-feira das 22:00horas às 6:00horas e aos finais de semana durante as 24 horas dos sábados, domingos e feriados, inclusive.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nos artigos anteriores poderá resultar na apreensão e inutilização das bebidas, de acordo com critério a ser adotado pelos Órgãos de Fiscalização.

Parágrafo único. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste decreto será exercida de forma individual ou conjunta pelos órgãos de Segurança Pública do Município, da Vigilância Sanitária do Município, da Divisão de Fiscalização Tributária do Município e da Fiscalização de Posturas do Município, com apoio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no que couber.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de calamidade em que o Município se encontra ou até sua expressa revogação.

Pitangueiras, 31 de maio de 2021

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.